



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Placas**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ- 12.566.342/0001-52**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00024**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Pregoeiro e equipe de apoio, designada pela Portaria nº 002/2018 de 02 de janeiro de 2018 o Pregoeiro e equipe de apoio, torna público, ao conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as condições estabelecidas neste edital. Comunica que receberá os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" no dia **25 de Maio de 2018 às 09hs 30min**. No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório. A Abertura da sessão do processo licitatório acontecerá no prédio da PMP situada na Rua Olavo Bilac s/nº -Placas – PA.

### **1. DA REGÊNCIA LEGAL.**

- 1.1 Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2 Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3 Lei 123/2006 e alterações da lei Comp. 147/2014;
- 1.4 Demais disposições contidas neste

### **2. DO OBJETO**

- 2.1. O presente instrumento tem por objetivo o repasse de recursos financeiros por parte da SESP para viabilizar a Aquisição de Equipamentos Hospitalares, conforme plano de trabalho parte integrante do presente instrumento, conforme Convênio Nº 06/2018.
- 2.2. O valor global máximo estimado para a presente licitação será de R\$ 422.900,00 (Quatrocentos e vinte e dois mil e novecentos reais), através da Dotação Orçamentária:  
 10 302 0200 2.026 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL  
 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

- 3.1. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação regularmente estabelecidas e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos.
- 3.2. A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.
- 3.3. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato até a data, hora e local designado neste edital em envelopes opacos, timbrados, ou com carimbo de CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

AO  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00024



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Placas**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ- 12.566.342/0001-52**

---

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00024  
ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

3.4 A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

3.5 Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope B - Habilitação antes do Envelope A - proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

**3.6 NÃO PODERÃO CONCORRER DIRETA OU INDIRETAMENTE NESTA LICITAÇÃO:**

- a) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obras ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários: Prefeito, vice-prefeito, ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, servidores públicos municipais, responsável pela licitação, dirigente de órgão da PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS, bem como os parentes, afins ou consanguíneos;
- b) Empresas tenham sido penalizadas, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS, com a pena constante do Artigo 87, Inciso III da Lei 8.666/93;
- c) Com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a administração pública.

3.7 Os Impedimentos, caso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

**4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto o pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente; 4.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, declarar intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente, assemelhado ou procurador da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social com a última Alteração ou consolidada, devidamente registrada na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Placas**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ- 12.566.342/0001-52**

documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa;

4.3 Se a licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e de recorrer dos atos do Pregoeiro;

4.4 Cédulas de Identidade do representante da empresa;

4.5 Declaração que Cumprirá com as exigências de habilitação conforme Anexo I;

4.6 Declarações somente para micro e pequenas empresas conforme Anexo VI;

4.7 Declarações que a empresa esta opta a fornecer nota fiscal eletrônica conforme Anexo VII.

4.8 Declaração de elaboração independente da proposta – conforme o Anexo VIII

4.9 Declaração Que Não Possui No Seu Quadro Societário Servidor Publica Anexo IX

4.10 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

## **5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

5.1. Aberta à sessão os interessados, apresentarão inicialmente o pregoeiro ou à sua Equipe de Apoio, DECLARAÇÃO, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo Anexo I;

5.2. Em sendo o caso, a declaração acima poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão;

5.3. Objetivando se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o pregoeiro;

5.4. Após o pregoeiro declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;

5.5. Ao final da sessão, conceder se á vistas e rubricas, pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;

5.6. O pregoeiro providenciará a devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor;

5.7. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes lacrados, serão rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "A")**



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Placas**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ- 12.566.342/0001-52**

6.1 A firma licitante deverá entregar a proposta no envelope "A" sem emendas ou rasura apresentadas em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

- a) Carimbo ou impresso identificador do CNPJ da firma proponente;
- b) Endereço completo;
- c) Descrição do objeto com suas características básicas;
- d) Valor unitário e total do produto;
- e) Data de formulação da oferta;
- f) Prazo para entrega dos equipamentos será em até 15 (quinze) dias, após a ordem de compra.
- g) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para a realização do Certame. Na ausência deste subentende se a aceitação do prazo mencionado;

6.2. As propostas deverão atender, rigorosamente, em quantidade e qualidade ao especificado no Anexo II deste Edital;

6.3. Os preços cotados deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismo. Em caso de dúvida de valor total e unitário, prevalece o unitário.

6.4. No valor cotado deverão estar incluídos os custos de transportes, seguros, incidências fiscais, os impostos, tais como encargos sociais, frete etc; pois para efeito de pagamento o preço cotado em sua proposta será o efetivamente reconhecido.

6.5. Indicação do representante legal (Nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato.

6.6. Número da conta corrente bancária e agência de origem da licitante.

6.7. O objeto desta Licitação será entregue no local onde está estabelecida a contratante;

6.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

7.1 Abertas às propostas o pregoeiro classificará, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e as demais em valores sucessivos até 10% (dez por cento), relativamente à de menor percentual;

7.2 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

7.3 Aos proponentes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.4 O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.5 Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.6 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Placas**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ- 12.566.342/0001-52**

7.7 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.10 As situações previstas nos subitens 7.4., 7.5. e 7.8., o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.11 O valor das ofertas por escrito será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

7.12 A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da formalização e definição da proposta efetuada por lances na sessão do Pregão, entregar por escrito, proposta definitiva de preços, sob pena de ser considerada desistente, convocando se a segunda colocada.

7.13 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.14 Da reunião lavrar se á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e o(s) licitante(s) presente(s).

7.15 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

## **8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "B")**

8.1 É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, se preferir, cópias acompanhadas do original autenticadas pelo pregoeiro ou a equipe de apoio do órgão que realizará o Pregão.

### **8.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de Identidade do representante da empresa;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com a última Alteração ou consolidada, devidamente registrada na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI. Em caso de sociedade por ações, o ato constitutivo deve vir acompanhado do documento de eleição dos diretores e estar devidamente atualizado;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas da prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Placas**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ- 12.566.342/0001-52**

### **8.3 Documentos Relativos à Regularidade Fiscal**

- a) FGTS (Certificado de Regularidade Social);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- c) CND/Fazenda Estadual e Municipal, as CNDS das Fazendas Estaduais e Municipais deverão provar a regularidade do domicílio da sede do licitante;
- d) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou inscrição no Cadastro de Pessoa Física, emitido pela Internet <http://www.receita.fazenda.gov.br/>
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST)
- g) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF - ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o modelo apresentado em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.
- i) Comprovante de Enquadramento ao Simples Nacional disponível no site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>

Obs: A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/2014 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

### **8.4 Documentos Relativos à Qualificação Econômico Financeira**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa e chancelado pela Junta Comercial acompanhado de quadro demonstrativo assinados, pelo representante legal do licitante e por contador legalmente habilitado e registrado no CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE.
- c) Certidão de Regularidade Profissional da área contábil.
- d) Declaração de não superveniência de fatos impeditivos Expedida pela empresa – Anexo V..

### **8.5 Qualificação Técnica**

- a) Apresentar declaração própria do licitante, que possui estrutura e condições para realizar a entrega dos materiais, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos;

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Placas**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ- 12.566.342/0001-52**

9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na PMP das 08:00 às 12:00 hs, na Rua Olavo Bilac, Placas - PA.

9.2 Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1 Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3 Qualquer recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados com a Comissão de Licitação.

10.6 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação à aquisição do objeto da licitação à licitante vencedora e, constatada a regularidade dos atos procedimentais homologará o procedimento licitatório.

10.7 A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

## **11. DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO**

11.1 Prazo para entrega dos equipamentos será em até 15 (quinze) dias, após a ordem de compra; emitida pelo fundo municipal de saúde.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será efetuado mediante a liberação do recurso e posterior à entrega e a apresentação da Nota Fiscal e recibo, devidamente atestada por servidor qualificado.

12.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

## **13. DO ADITAMENTO**

13.1 Este Edital poderá ser aditado ou suprimido desde que dentro das determinações e limitações da Lei 8.666/93 e suas alterações, aplicável às contratações da Administração Pública, inclusive quanto aos prazos para a execução contratual.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Placas**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ- 12.566.342/0001-52**

14.1 O não cumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5%(meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15%(quinze por cento), calculado sobre o valor do serviço ou material não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações.

14.2 - Pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, à contratada, as demais sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme o caso, a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

c) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

14.3 - A Prefeitura Municipal poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento a ser efetuado para compensação de multas aplicadas.

14.4 - O pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

14.5 É facultado o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta parágrafo 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. O pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na sala de licitações das 08:00 às 12:00 hs, na Rua Olavo Bilac – Placas - PA.

15.2 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

15.3 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

## **16. DO FORO**

16.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Uruará - PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **17. ANEXOS DO EDITAL**

Anexo I – Modelo de Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação.

Anexo II – Planilha de Quantitativos e Estimativos.

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil

Anexo IV – Minuta de Contrato.

Anexo V – Declaração de não superveniência de fatos impeditivos.



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Placas**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ- 12.566.342/0001-52**

---

Anexo VI – Modelo de declaração – somente para micro e pequenas empresas.  
Anexo VII – Declaração que comprove que a empresa esta adequada às novas normas de emissão de nota Fiscal Eletrônica.  
Anexo VIII – Declaração de elaboração independente da proposta.  
Anexo IX - Declaração Que Não Possui No Seu Quadro Societário Servidor Publico

**Placas, 15 de maio de 2018.**

---

**Marcelo Ferreira dos Santos**  
**PREGOEIRO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Placas**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ- 12.566.342/0001-52**

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00024**

ANEXO I

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação estando com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente.

Placas, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Firma



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Placas**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ- 12.566.342/0001-52**

ANEXO II- Proposta de preços/ Especificações do objeto, quantitativos.

**AO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Licitação Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00024

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo o repasse de recursos financeiros por parte da SESPA para viabilizar a Aquisição de Equipamentos Hospitalares, conforme plano de trabalho parte integrante do presente instrumento, conforme Convênio Nº 06/2018.

**Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM

**Proposta de Preços**

**Licitante:** \_\_\_\_\_ **CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Tel Fax:** (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ **Tel:** (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_ **Celular:**(\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

Item	Quant	Unid	Discrição	MARCA	V. Unit	V Total
1		1	<b>APARELHO DE ULTRASSOM COM DOPPLER</b> (Gineco/obstetricia e exames basico) Sistema digital de alta resolução para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D. Modo M. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Especial e tecidual, possibilidade de software 4D em tempo real Modo 2D. Tecnologia de redução de ruído speckle, zoom Read/write de no mínimo 8x imagem trapezoidal - possibilidade aumentar em 20% o campo de visão em imagens com tradutor linear. Monitor LCD com			



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Placas**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ- 12.566.342/0001-52**

			no minimo 17 polegadas Deve permitir arquivar/revisar imagens, HD interno de no minimo de 03 portas ativas para transdutores.			
2		2	<p><b>BERÇO PARA FOTOTERAPIA</b> - Em acrilico montado sobre carro de transporte movel com quatro rodizios giratorios de no minimo 4 polegadas, com freios Fonte de luz com um conjunto de lâmpadas LED com emissão no espectro azul focado em 455nm dispostas na base de berço em acrilico. Abertura superior recebe a sobreposição de uma lamina arqueada, com a superficie interna refletora, de modo a jogar a luz de volta para o paciente, Possibilidade de ajuste da intensidade de tradição em todas as direções Leito em acrilico vulcanizado e macio com capa protetora transparente que permite a passage da irradiação da fonte para o paciente sem oferecer riscos ao paciente. Display alfanumerico e controle microprocessado para multiplas funcoes. Saida RS 232 para impressora/cumputador. Possuir sistema de</p>			



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Placas**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ- 12.566.342/0001-52**

			proteção contra altas temperaturas; possuir cesto para colocação de objetos. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.			
3		1	<b>FOCO CIRURGICO DE TETO</b> - com duas cupulas, com lampadas de LED e controle eletrônico de intensidade que atenda as especificações a seguir; fixação ao teto através de haste central única e devem possuir braços articulados independentes para cada cupula, que permita os movimentos de torção, flexão e rotação em torno da haste central. Pelo menos uma das cupulas deverá ser provida de sistema que permita que a mesma fique a altura de 1 metro a partir do piso (altura da mesa cirurgica) com o foco perpendicular a mesma (iluminação de cavidades); Para sustentação das cupulas não deve ser empregado sistema de contrapesos, mas sim, sistema de freio adequado que permita que a cupula fique estável na posição em que foi colocada; Sistema de suspensão leve, facilitando o movimento e fornecendo rápida estabilidade; cada cupula			



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Placas**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ- 12.566.342/0001-52**

		<p>devera ser dotação com sistema de iluminação por luz branca fria LED, fornecendo luz corrigida de cor proxima ao branco natural; emprego de sistema de redução de sombra. filtragem eficiente de raios infravermelho e redução de radiação ultravioleta; O indice de reprodução de cores deve ser de 90 ou maior e temperatura de cor de 4200k ou maior; A intesidade luminosa de cada cupula devera ser igual ou maior do que 100.000 lux, medidos a 1 (um) metro de distancia. A iluminação do campo deve ser perfeita e isenta de sombras; cada cupula deve possuir sistema eletronico de controle da intensidade luminosa disposto no proprio braço da cupula com a utlização de teclado tipo membrana de facil higienização e via manopla existente no centro da cupula; Proteção do sistema eletronico com fusivel, substituivel; manopla de focalização facilmente retiravel sem a utilização de ferramentas e autoclavavel, permitindo ajuste pelo cirurgião durante o procedimento e atraves de painel eletrico;</p>			
--	--	--	--	--	--



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Placas**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ- 12.566.342/0001-52**

			Diametro de campo focal de 200mm ou maior, para cada uma das cupulas; As cupulas devem ser providas de sistema de dissipação de calor voltada para fora do campo cirurgico, impedindo aumento de temperatura sobre o cirurgião e paciente; vida util do sistema de iluminação LED de 30.000 horas ou maior			
4		1	<b>ANALISADOR AUTOMATICO HEMATOLOGICO 26 PARAMETROS:</b> Contagem totais de leucocitos, contagem total de eritrocitos. Leitura espectrofometrica de hemoglobina (cianometahemoglobina). Determinação hematocrito. Determinação de volume corpuscular medio, Determinação da Hemoglobina Corpuscular Media, Derteminação da Concentração da Hermoglobina Corpuscular Media, Determinação do indece de anisocitose, Contagem total de plaquetas, Capacidade minima 60 amostras/hora Analise de amostras em tubos abertos com aspiração de 30ul em modo CBC ou 53ul em modo 5DIFF, limpeza			



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Placas**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ- 12.566.342/0001-52**

			automatica da agulha de aspiração. Seleção de histogramas para 12 ou 26 parametros			
5		30	<b>CAMA PARA LEITO HOSPITALAR COM REGULAGEM</b> - Material de confecção estrutura/leito em chapa. Aço/ferro pintado cabeceira/peseira fixa em aço pintado grades laterais em aço/ferro pintado com rodizio, colchão hospitalarno minimo D28			
6		72	<b>LONGARINA</b> - Assento e encosto em polipropileno numero de assentos 03 lugares			
7		2	<b>INCUBADORA NEONATAL ESTACIONARIA SIMPLES</b> - Equipamento construido em material não-ferroso para evitar oxidações e facilitar assepsia Cupula em acrilico transparente de paredes duplas para evitar a perda de calor por irradiação. Possuir trava de segurança e/ou mecanismo de amortecimento para fechamento suave da cupula para evitar acidentes; possuir porta de acesso rebatível. Possui pelo menos 5 portinholas ovais com trincos que possam ser abertos com			



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Placas**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ- 12.566.342/0001-52**

		<p>os cotovelos e fechamneto sobre guarnição de material atoxico, garantindo o isolamento e a condição de leve pressão positiva dentro da camara; possuir pelo menos uma portinhola do tipo iris, permitindo a passagem e posicionamento de circulos de respiradores, facilitando as manobras de intubação, sem alterar as condições do ambiente, possuir passa-tubos nas laterais da cupula, permitindo o acesso de cabos e circuitos para o paciente. Suporte com rodizios de pelo menos 4 polegadas e freios. Leito do paciente construido em material plastico, atoxico e radiotransparente, permitindo o procedimento de radiografioa sem remover o paciente, ajustes do leito nas posições minimas de trendelenburg e Proclive, sem abrir a cupula; possibilidade de deslocamento do leito para fora da cupula, na parte frontal, atraves de trilhos, com trava de segurança. Possuir colchão de espuma de densidade adequada ao conforto do paciente; capa de materias atoxicos e autoextinguiveis. não</p>			
--	--	--	--	--	--



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Placas**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ- 12.566.342/0001-52**

		<p>possuir cantos vivo, facilitando os trabalhos de limpeza e desinfecção. Painel de controle microprocessado de fácil acesso e remoção para manutenção e calibração, possuir display de LCD OU LEDs que apresente as informações dos parâmetros monitorados. Servocontrole de temperatura do ar ATC (Temperatura do ar controlada) e de pele ITC (Temperatura do RN Controlada), permitir monitoração da temperatura periférica do paciente e servocontrole contínuo de umidade relativa do ar alarmes de indicação visual e sonora de no mínimo; Alta temperatura ar/pele; baixa temperatura ar/pele; alta de circulação do ar; falha na bateria, hipotermia e hipertermia, desconexão do sensor a pele do paciente, falta de sensor, falta de energia, desligamento automático em caso de alta temperatura; sistema de segurança; possuir tecla para silenciar alarmes momentaneamente das temperaturas medidas e ajustadas de pele e ar; pelo menos. Memorização dos últimos valores</p>			
--	--	--	--	--	--



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Placas**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ- 12.566.342/0001-52**

			programas de temperaturas, umidade e alarmes para o caso de falta de energia; sistema de circulação e equipamento no mínimo; Gabinete suporte para posicionar os circuitos de ventiladores, suporte de soro e duas prateleiras giratorias para suporte de equipamentos que suporte pelo menos 10Kg.			
8		1	<b>CADEIRA ODONTOLOGICA C/ EQUIPO:</b> Terminas no mínimo 3, cabeceira; articulada, comando da cadeira; pedal, equipo; tipo vart ou acoplado, refletor; multifocal (mais de uma intensidade), cuba; porcelana/ceramica; unidade auxiliar; 1 sugador, deve possuir seringa triplice, caneta de rotação, contra angulo, peça reta micro motor.			

**Conta Corrente:** \_\_\_\_\_ **Agência:** \_\_\_\_\_ **Banco:** \_\_\_\_\_  
**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_  
**DATA DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_  
**EFICÁCIA DA PROPOSTA:** \_\_\_\_ Dias.  
**PRAZO DE ENTREGA:** \_\_\_\_\_  
**NOME DO REPRESENTANTE** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Placas**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ- 12.566.342/0001-52**

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00024**

ANEXO III DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

Declaro a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00024, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Placas.

Placas, ----- de ----- de 2018

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Firma



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Placas**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ- 12.566.342/0001-52**

Anexo IV - contrato nº

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.566.342/0001-52, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Rita de Cássia s/nº, Bairro Boa Esperança, Placas - Pará, representada neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **GILBERTO BIANOR DOS SANTOS PAIVA**, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 3038967 PC/PA e CPF nº 653568102-53, residente e domiciliado Rua santo Antonio s/n Bairro Nossa Senhora Aparecida, neste município, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa..... CNPJ nº....., neste ato representada pelo seu procurador Sr. ...., ....., ....., portador da Carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado ....., doravante denominado CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente instrumento tem por objetivo o repasse de recursos financeiros por parte da SESPA para viabilizar a Aquisição de Equipamentos Hospitalares, conforme plano de trabalho parte integrante do presente instrumento, conforme Convênio Nº 06/2018, e especificações contidas nesse Edital Pregão Presencial Nº 9/2018-00024 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor global do presente contrato é de R\$...... (...).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

3.1 - A CONTRATADA obriga se a entregar os equipamentos no município de Placas em até 15 (quinze) dias após ordem de compra emitida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

3.2 - A CONTRATANTE obrigam se a emitir NOTA DE EMPENHO PRÉVIO, no valor referido na Cláusula Segunda deste Contrato, referentes aos recursos vigentes do orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

Os valores devidos em função deste instrumento serão efetuados mediante a liberação do recurso e posterior a entrega e a apresentação da Nota Fiscal e recibo, devidamente atestada por servidor qualificado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Placas**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ- 12.566.342/0001-52**

Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento do Município de Placas, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:  
 10 302 0200 2.026 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL  
 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato vigorará até ..... de ..... de 2018, podendo ser renovado de acordo com que estabelece a Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO:**

As partes poderão aditar ou suprimir durante a vigência os termos e condições do presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE REAJUSTE:**

Fica proibido o reajuste do valor do presente contrato, exceto se resultante de aditamento efetuados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações que regem as Licitações e Contratos Administrativos, em casos que caracterizem reequilíbrio econômico financeiro do Contrato.

**CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO:**

O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações e demais disposições contidas no Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:**

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á ao pagamento de multa na proporção de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor do material não entregue nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste instrumento, tudo em consonância com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Placas**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ- 12.566.342/0001-52**

---

Este contrato poderá ser rescindido dentro do que estabelece os artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o artigo 79 do diploma legal acima mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até os limites estabelecidos na lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES)

O Contratado assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO:



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Placas**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ- 12.566.342/0001-52**

Os contratantes elegem o foro da Cidade de Uruará, Estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Placas, .... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
 (nome da empresa)  
**Contratada**

Testemunhas:

01: \_\_\_\_\_

02: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO PARÁ**  
Prefeitura Municipal de Placas  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ- 12.566.342/0001-52

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00024**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

Nome da empresa,..... inscrita no CNPJ Nº ..... declara sob pena da Lei a até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório. Ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores.

Placas – PA, ... de .....de 2018

---

Razão social da licitante



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Placas**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ- 12.566.342/0001-52**

---

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão Presencial Nº 9/2018-00024, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A)Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B)Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

\*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes por ocasião do credenciamento



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Placas**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ- 12.566.342/0001-52**

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00024**

**ANEXO VII** – DECLARAÇÃO QUE COMPROVE QUE A EMPRESA ESTA ADEQUADA ÀS NOVAS NORMAS DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA.

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

Nome da empresa,..... inscrita no CNPJ Nº ..... declara sob pena da Lei que a empresa esta adequada às novas normas de emissão de nota Fiscal eletrônica. Ciente da obrigatoriedade.

Placas- PA, ..... de .....de 2018

---

Razão social da licitante



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Placas**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ- 12.566.342/0001-52**

---

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO  
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº  
9/2018-00024**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**(Identificação completa do representante da licitante – qualificação/documentos), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item IV, subitem 4.7 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2018-00024, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:**

- a)** a proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2018-00024** foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2018-00024**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2018-00024** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2018-00024**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c)** não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2018-00024** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d)** o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2018-00024** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2018-00024** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



**ESTADO DO PARÁ**  
Prefeitura Municipal de Placas  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ- 12.566.342/0001-52

- e) o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2018-00024** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS antes da abertura oficial das propostas; e
- f) não possui grau parentesco até terceiro grau com servidores públicos municipais que exercer cargo de direção, chefia, assessoramento e/ou agentes públicos municipais;
- g) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**Localidade, aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_ de 2018.**

\_\_\_\_(assinatura e dados – representante da licitante)\_\_\_\_



**ESTADO DO PARÁ**  
Prefeitura Municipal de Placas  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ- 12.566.342/0001-52

---

**ANEXO IX**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00024**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO.**

Declaro sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_ não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à legislação pertinente. (Art. 20, XII, Lei 12.309/2010)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
**Razão Social**

CNPJ nº .....  
(carimbo e assinatura)